

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 8/8/2014, DODF nº 163, de 12/8/2014, p. 15.

PARECER Nº 134/2014-CEDF

Processo nº 084.000343/2014

Interessado: Fábio Michel Figueira dos Santos

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – **HISTÓRICO** – Fábio Michel Figueira dos Santos, moçambicano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 2.400 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal

em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Fábio Michel Figueira dos Santos, concluídos em 2012, no(a) Colégio Kitabu, em Maputo, Moçambique, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 29 de julho de 2014.

FERNANDO RODRIGUES FIGUEIREDO Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 29/7/2014.

EDIRAM JOSÉ OLIVEIRA SILVA Vice-Presidente no exercício da Presidência do Conselho de Educação do Distrito Federal